

Id:OE288424FD2AA3AC


 Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL
JOSÉ DE FREITAS

suplementar no que tange a proteção e defesa da saúde, prevalecendo a competência Federal e Estadual;

DECRETA

EXTRATO/ATO ADMINISTRATIVO

ATO: PRIMEIRO ADITIVO ao CA nº 0159/2020 – PMJF/PI
 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018 - PMJF/PI.
 OBJETO: Locação de Imóvel (Posto N. Sra. De Fátima).
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde – PMJF/PI.
 CNPJ nº 06.554.786/0002-56
 CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS NEVES PINTO
 CPF: 940.093.683-49
 CLÁUSULA/ADITIVADA: prazo (+ 12 meses)
 MOTIVO: Necessidade continuidade.
 Efeitos: A partir da publicação deste extrato no DOM.
 INFORMAÇÕES: UL/SAF – PMJF/PI.

Art. 1º - As medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas durante os dias 04 de outubro a 31 de outubro de 2021, em todo o Município de Santo Antônio de Lisboa, voltadas para o enfrentamento da COVID-19.

Art. 2º - Fica determinada adota as seguintes medidas para os dias estabelecidos no art. 1º deste Decreto:

- I - bares, restaurantes, trailers, lanchonetes e estabelecimentos similares bem como lojas de conveniência e depósitos de bebidas, poderão funcionar até 01 h, ficando vedada a promoção/realização de festas, eventos, confraternizações, dança ou qualquer atividade que gere aglomeração, seja no estabelecimento, seja no seu entorno;
- III - o comércio e serviços em geral poderá funcionar até 18 h; comércio de mercadorias essenciais poderá funcionar até 20h;
- IV - a permanência de pessoas em espaços públicos abertos de uso coletivo, com a praças e outros, fica condicionada a estrita obediência aos protocolos específicos de medidas higienicossanitárias da Vigilância Sanitária Estadual, especialmente quanta ao uso de máscaras, ao distanciamento social mínimo;
- V - Academias poderão funcionar;
- VI - Atividades escolares por meio presencial, respeitados os critérios de segurança sanitária para professores e estudantes e demais trabalhadores;
- VIII - atividade religiosa poderá funcionar com atividades religiosas presenciais condicionada a estrita obediência aos protocolos específicos de medidas

Id:09FEB3BBE48CA2A4


 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PIAUÍ
 CNPJ 06.553.820/0001-97

DECRETO Nº 44/2021, 04 de outubro de 2021.

"Dispõe sobre novas medidas direcionadas ao controle e disseminação da Covid 19 no Município de Santo Antônio de Lisboa e da outras providências".

higienicossanitárias da Vigilância Sanitária Estadual, especialmente quanta ao uso de máscaras, ao distanciamento social mínimo;

IX – feira livre até 14h.

§ 1º: o serviço de *delivery* poderá funcionar até 24h.

§ 2º: obedecidos os protocolos e medidas sanitárias de enfrentamento à covid-19, poderão ser realizadas atividades e eventos esportivos, sociais, culturais e artísticos, com as seguintes restrições de público, de métrica e de imunização:

- I – em espaços abertos ou semiabertos, o público admitido será de até 500(quinhentas) pessoas;
- II – em espaços fechados, o público admitido será de acordo com a área do ambiente, até o limite máximo de 200(duzentas) pessoas, devendo ser exigido dos participantes imunização por vacina (duas doses ou dose única) ou teste negativo (antígeno ou RT PCR , realizado 48 horas antes do evento);
- III – em eventos com shows, ficam proibidos público em pé e pistas de dança;
- IV – jogos de futebol, jogos de quadra e similares: o público admitido será de até 30%(trinta por cento) da capacidade do espaço (todos sentados), devendo ser exigido dos participantes imunização por vacina (duas doses ou dose única) ou teste negativo (antígeno ou RT PCR, realizado 48 horas antes do evento).
- V – em todos os eventos e atividades, serão exigidos o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas;
- VI – a evolução na transmissibilidade do novo coronavírus, no número de óbitos na taxa de ocupação dos leitos hospitalares poderá ensejar a revisão na métrica relativa ao distanciamento mínimo entre as pessoas.

§3º bares e restaurantes poderão funcionar com a utilização de som mecânico, instrumental ou apresentação de músico, desde que não gerem aglomeração.

§ 4º permanecem suspensas atividades que geram aglomeração.

Art. 3º - A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida de forma ostensiva pela Polícia Militar do Estado do Piauí e vigilância sanitária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, a responsabilidade do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO, a declaração de emergência em Saúde Pública de importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde - OMS - em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), bem como a declaração de emergência de saúde pública de importância nacional, por meio da portaria nº 188/GM/MF, de 03 de fevereiro de 2020, nos termos do decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO, as medidas de emergências de saúde pública definidas no decreto Estadual nº 20.036/2021, publicado em 03 de outubro de 2021 no Diário Oficial do Estado, pelo governo do Estado do Piauí e a urgência no enfrentamento a ameaça de propagação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Pacto de retomada organizada no Piauí - Covid -19 - PRO PIAU e a Recomendação Técnica nº 020/2020 emitida pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAP, pela Superintendência de Atenção Primária a Saúde e Municípios - SUPAT e pela Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual – DIVISA;

CONSIDERANDO a Reclamação nº 42591MG em tramite no Supremo Tribunal Federal, determina que a pandemia causada pelo novo Coronavírus exorbita do mero interesse local, estabelecendo que a competência legislativa do Município e

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97

§1º Os órgãos envolvidos na fiscalização das medidas sanitárias deverão solicitar acolaboração da Polícia Militar, da Polícia Rodoviária Federal e do Ministério Público Estadual.

§2º Fica determinado aos órgãos indicados neste artigo que reforcem a fiscalização, em todo o Estado, no período de vigência deste Decreto, em relação às seguintes proibições:

- I – Aglomeração de pessoas;
- II – Consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos ou de circulação pública;
- III – Direção sob efeito de álcool;

§ 3º O reforço da fiscalização deverá se dar também em relação ao uso obrigatório de máscaras nos deslocamentos ou permanência em vias públicas ou em locais onde circulem outras pessoas.

§4º Para fins de fiscalização, fica autorizada a utilização do sistema de videomonitoramento à disposição da Secretaria de Segurança Pública – SSP ou de órgãos de fiscalização de trânsito, estadual e municipal, no exercício de suas respectivas competências.

Art. 4º - Os estabelecimentos e atividades devem cumprir integralmente os Protocolos de Recomendações higienicossanitárias para a Contenção da Covid-19, expedidas pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí/Diretoria de Vigilância Sanitária do Piauí e publicados em anexo aos Decretos Estaduais, complementadas pelas normas das Vigilâncias Sanitárias Municipais.

Art 5º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRAM-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa - PI, Estado do Piauí, em 04 de outubro de 2021.

Francisco Karlos Leal Gomes

Prefeito Municipal

Id:0B61F93442169FEA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97
End. Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 3449-1185
CEP: 64640-000 - E-mail:prefeituradesal@gmail.com

**AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA, ESTADO DO PIAUÍ, solicita propostas lacradas dos licitantes elegíveis para “Contratação de empresa especializada para reforma da Unidade Mista de Saúde no Município de Santo Antônio de Lisboa-PI. Valor: R\$ 98.235,02. **Recurso:** 10.301.6122.2222 Transferência fundo a fundo, Elemento: 449051 – Obras e instalações. Os licitantes elegíveis e interessados poderão obter maiores informações na sede deste Município, no horário das 08:00 às 12:00. Data de abertura das propostas: **07:30h do dia 13/10/2021**, no Setor da CPL da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa-PI.

Santo Antônio de Lisboa-PI, 04 de outubro de 2021.

Gilberto Batista de Carvalho Junior
Presidente da CPL

Id:05D4E352CBEEA2BF

**DECISÃO Nº 11/2021
MATÉRIA: REQUERIMENTO DE EXONERAÇÃO REQUERIDA POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ESTÁVEL
REQUERENTE: NILVON LIMA BATISTA**

Trata-se de REQUERIMENTO DE EXONERAÇÃO REQUERIDA POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ESTÁVEL em desfavor do servidor público municipal, Sr. **NILVON LIMA BATISTA**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador do RG nº 916.633 SSP-PI, CPF nº 327.271.603-30, matrícula 810, atualmente lotada na Unidade Mista de Saúde Pedro Vicente deste município.

O servidor **NILVON LIMA BATISTA**, já qualificado, atualmente lotada na Unidade Mista de Saúde Pedro Vicente deste município, requer através de petição assinada de próprio punho, **EXONERAÇÃO** do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, por ele ocupado mediante concurso público.

Provocada, a Assessoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido, por entender tratar-se de pleito legítimo, salientando, ainda, o pagamento de verbas rescisórias.

ISTO POSTO, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, que passa a integrar a presente decisão para todos os efeitos, e, ainda com fundamento, por analogia, no art. 33, c/c 34 da lei 8.112/90, **DEFIRO** o pedido do servidor **NILVON LIMA BATISTA**, para lhe exonerar do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a partir da data de 30/09/2021 para fins de rescisão conforme requerido, tudo nos moldes do parecer jurídico.

Comunique-se à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a adoção das providências cabíveis. PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Francisco Karlos Leal Gomes
Prefeito Municipal

Id:05D4E352CBEE9DE8



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ



**CARTA CONVITE N.º 004/2021
OBJETO: Contratação de empresa para construção de uma quadra Poliesportiva no Povoado Salinas na Zona Rural do Município de São Francisco do Piauí-PI.**

AVISO DE HABILITAÇÃO

O Município de São Francisco do Piauí (PI) por intermédio da Presidente da CPL, comunica aos interessados em geral o resultado do JÚGAMENTO DA HABILITAÇÃO das empresas.

Empresas Habilitada:

J.R FERREIRA DE OLIVEIRA EIRELI; DORO & BARROS ENGENHARIA E AGRONOMIA LTDA; J HENRIQUE DE SOUSA ME; LUCIANO GIL CONSTRUÇÕES EIRELI; AR ENGENHARIA EIRELI; LUSTOSA COSNTRUTORA EIRELI ME.

Informamos, ainda, que a partir desta publicação está aberto o **PRAZO DE 05 (CINCO DIAS) ÚTEIS** para a interposição de recurso pelas empresas interessadas quanto a fase de habilitação. Findo este prazo será marcado a data para abertura do **ENVELOPE “2” - PROPOSTA DE PREÇOS.**

São Francisco do Piauí (PI), 04 de outubro de 2021.

CRISTIANNE GOMES
DIA:01753434386
Assinado de forma digital por CRISTIANNE GOMES
DIA:01753434386
Data: 2021.10.04 15:37:20 -03'00'
Cristianne Gomes Dias
Presidente da CPL